Fls. n.º 02
Proc. 483/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.189/2005

MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1879	14:30h. 23.06.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para ceder imóvel onde será instalada a Vara do Trabalho de Mococa.

A instalação da Vara do Trabalho em nossa cidade é antiga reivindicação da sociedade mocoquense, que, há anos, capitaneada pela Prefeitura de Mococa e pela Subsecção local da Ordem dos Advogados do Brasil, luta para que aqui se crie a vara desta Justiça especializada.

Importa ressaltar que a criação da Vara do Trabalho de Mococa, vai abranger também os feitos trabalhistas da cidade de Casa Branca, ou seja, nossa cidade será sede regional da circunscrição especializada. Além disso, os empregadores, trabalhadores e advogados mocoquenses não mais precisarão se locomover à São José do Rio Pardo para ajuizar e dar prosseguimento em seus feitos, como ocorre atualmente.

Dessa feita, o Tribunal Regional do Trabalho, solicitou auxílio à Prefeito Municipal para que fosse cedido prédio, por dez anos, para a instalação e manutenção da Vara Trabalhista, sendo certo que a Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Municipal não pode deixar de atender a este pleito, sob pena de transferência deste órgão para Casa Branca.

Portanto, a Prefeitura de Mococa, ciente da importância da instalação desta Justiça em nossa cidade, ofereceu o prédio localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 66, centro, ao Tribunal Trabalhista, o que foi prontamente aceito pelo TRT. Outrossim, a instalação da vara trabalhista deverá ocorrer até o final de agosto de 2005.

Desnecessário seria ressaltar a importância da instalação deste órgão da Justiça Especializada em nossa cidade, tanto pela importância que representa, quanto pelos serviços altamente qualificados que são prestados, não se olvidando que Mococa possui, aproximadamente, 60% (sessenta por cento) de todas as demandas trabalhistas existentes na Vara de São José do Rio Pardo.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei merece ser prontamente aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 483/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 066 de 20 de Junho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para a cessão de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mococa com o objetivo de instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a cessão de imóvel em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com o objetivo de ser instalada a Vara do Trabalho de Mococa.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar, no mínimo, os seguintes termos:

I – O objeto do convênio consiste na cessão de uso gratuito de imóvel pelo Município em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

II – O imóvel objeto do convênio será destinado à instalação e funcionamento da Vara do Trabalho de Mococa.

III – O Município será responsável pelos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel e pela execução de obras que se fizerem necessárias à segurança dele.

IV – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região se obriga a utilizar o imóvel, objeto do convênio, exclusivamente para o fim convencionado e a nele promover reformas, construções, modificações, mediante prévio conhecimento, autorização e aprovação da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região poderá ceder áreas do imóvel às finalidades de interesse da Justiça do Trabalho, tais como, sala para uso da Ordem dos Advogados do Brasil, posto de atendimento bancário e outros que se fizerem necessários.

VI – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região responsabiliza-se pelo pagamento mensal das taxas de consumo de energia elétrica e de água.

VII – O convênio terá vigência de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – O convênio poderá ser rescindido de pleno direito se o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

a) visando ao interesse público e à tutela da atividade jurisdicional por ele desenvolvida, vier a construir prédio próprio, locar ou adquirir imóvel nesta cidade, para o mesmo fim;

b) alterar a destinação do imóvel;

c) extinguir a Vara do Trabalho local.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente às expensas do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 x 0
Sessão 27 de Junho de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 x 1 (ausente)
Sessão 27 de Junho de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 483/2005

PROCESSO Nº. 483/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 066/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Carlos Roberto Bassoli.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Junho de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 03
Proc. 483 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei nº.066/2005**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :- Carlos Roberto Basaglia

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal do Trabalho da 15ª. Região para a cessão de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mococa com o objetivo de instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Junho de 2005.

Carlos R. Basaglia

Fls. n.º 09
Proc. 4831/200

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.909	27/06/05	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 27/06/2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para as seguintes matérias:

01-Projeto de Lei nº.066/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal do Trabalho da 15ª. Região para a cessão de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mococa com o objetivo de instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

02-Projeto de Lei nº.067/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal para a cessão de imóvel, móveis, servidores e serviços, da Prefeitura Municipal de Mococa em favor do Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

03-Projeto de Lei nº.068/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta o inciso VI no artigo 8º. da Lei nº.3.429, de 12 de julho de 2004 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, bem como acrescenta o Anexo IV.

04-Projeto de Lei nº.069/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta a alínea "e" no artigo 5º. da Lei nº.3.445, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesas para o exercício financeiro de 2005.

05- Projeto de Lei nº.070/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Junho de 2005.

Fls. n.º 010
Proc. 463/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.910	27/06/05	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 27/06/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

01-Projeto de Lei nº.066/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal do Trabalho da 15ª. Região para a cessão de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mococa com o objetivo de instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

02-Projeto de Lei nº.067/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal para a cessão de imóvel, móveis, servidores e serviços, da Prefeitura Municipal de Mococa em favor do Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

03-Projeto de Lei nº.068/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta o inciso VI no artigo 8º. da Lei nº.3.429, de 12 de julho de 2004 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, bem como acrescenta o Anexo IV.

04-Projeto de Lei nº.069/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta a alínea "e" no artigo 5º. da Lei nº.3.445, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesas para o exercício financeiro de 2005.

05- Projeto de Lei nº.070/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Junho de 2005.

Fls. n.º 11
Proc. 483/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 3777
Entrada em: 30/06/05

Ofício nº.526/2005-CM.

Mococa, 28 de Junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 27 de Junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.063/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.011/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.064/2005, referente ao Projeto de Lei nº.041/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.065/2005, referente ao Projeto de Lei nº.052/2005. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.066/2005, referente ao Projeto de Lei nº.057/2005. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.067/2005, referente ao Projeto de Lei nº.058/2005. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.068/2005, referente ao Projeto de Lei nº.061/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.069/2005, referente ao Projeto de Lei nº.063/2005. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.070/2005, referente ao Projeto de Lei nº.066/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.071/2005, referente ao Projeto de Lei nº.067/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº.072/2005, referente ao Projeto de Lei nº.068/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.073/2005, referente ao Projeto de Lei nº.069/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.074/2005, referente ao Projeto de Lei nº.070/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 070 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 066/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região para a cessão de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mococa com o objetivo de instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a cessão de imóvel em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com o objetivo de ser instalada a Vara do Trabalho de Mococa.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar, no mínimo, os seguintes termos:

I – O objeto do convênio consiste na cessão de uso gratuito de imóvel pelo Município em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 070 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 066/2005.

II – O imóvel objeto do convênio será destinado à instalação e funcionamento da Vara do Trabalho de Mococa.

III – O Municipio será responsável pelos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel e pela execução de obras que se fizerem necessárias à segurança dele.

IV – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região se obriga a utilizar o imóvel, objeto do convênio, exclusivamente para o fim convencionado e a nele promover reformas, construções, modificações, mediante prévio conhecimento, autorização e aprovação da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região poderá ceder áreas do imóvel às finalidades de interesse da Justiça do Trabalho, tais como, sala para uso da Ordem dos Advogados do Brasil, posto de atendimento bancário e outros que se fizerem necessários.

VI – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região responsabiliza-se pelo pagamento mensal das taxas de consumo de energia elétrica e de água.

VII – O convênio terá vigência de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 070 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 066/2005.

VIII – O convênio poderá ser rescindido de pleno direito se o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

a) visando ao interesse público e à tutela da atividade jurisdicional por ele desenvolvida, vier a construir prédio próprio, locar ou adquirir imóvel nesta cidade, para o mesmo fim;

b) alterar a destinação do imóvel;

c) extinguir a Vara do Trabalho local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente às expensas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Junho de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário